



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

## **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 056/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

**FICAM AUTORIZADOS OS  
USUÁRIOS ABAIXO  
RELACIONADOS, A  
MOVIMENTAR A CONTA DA  
PREFEITURA, VINCULADA AO  
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49 NA  
AGÊNCIA 0609-2  
(CORRENTE/PI) - BANCO DO  
BRASIL, A QUAL DEVERÁ SER  
MOVIMENTADA CONFORME  
ABAIXO:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados os usuários abaixo relacionados, conforme Portarias de nomeação e designação em anexo a movimentarem a conta do MUNICÍPIO, VINCULADA ao CNPJ nº 06.082.413/0001-49 na agência 0609-2 (CORRENTE/PI), a qual deverá ser movimentada conforme abaixo:

#### **TITULARES:**

**01- GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO - CPF nº 260.091.023-91, Prefeito Municipal;**

**02 – JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA – CPF: 453.710.750-20 – Portaria nº 07 - Cargo: Secretário de Educação e Cultura.**

#### **CONTA PREFEITURA:**

<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Conta Aplicação</b>
----------------	-----------------------	------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

<b>BANCO DO BRASIL</b>		
0609-2	26534-9	26534-9

**PODERES:**

Abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de contas corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; consultar contas /aplicação de programas de repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros /autoatendimentos setor público; solicitar saldos /extratos de investimentos; solicitar saldos de operações de créditos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; assinar contrato de abertura de crédito; consultar depósito judiciais via internet; assinar apólice de seguro; solicitar saldos/extratos de contas judiciais; e assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º** - O Presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 050/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 09 de julho de 2018.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**